



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2629/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

“Institui nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, como complemento às diversas áreas do ensino, atendendo aos temas transversais que constam nos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN, o ensino e a prática de Artes Marciais, e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 011, de 03 de abril de 2018, oriundo do Projeto de Lei nº. 011, de 27 de março de 2018.

Art. 1º. Fica instituído, como complemento às diversas áreas do ensino fundamental, atendendo aos Temas Transversais que constam nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), nas Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental de Tabapuã - SP, o ensino e a prática de Artes Marciais.

Parágrafo único. O ensino e a prática de Artes Marciais ficarão condicionados à disponibilidade de carga horária, sem prejuízo das atividades curriculares normais.

Art. 2º. A coordenação geral e a supervisão técnica do programa ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação.

Parágrafo único. Para a execução do disposto nesta Lei, poderão ser firmados contratos ou parcerias com entidades particulares.

Art. 3º. O Poder Executivo disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentação da presente lei, a contar da data da sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, vinculadas à Função Educação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 dias do mês de abril de 2018.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

